

Autogrefo nº: 25/65

Projeto de Lei nº: 29/65

Lei nº: 520

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), a verba do orçamento em vigor, codificada sob número: 5.230.9.6 - Serviços dos Terceiros - Construção da Praça da Metriz.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retrogradando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de Setembro de 1965 - a) Alcides Prado Lacreta - presidente. José D'Oficina Castanhas - 1º secretário. Eu

Judney Abrauhes Ramos, Vice for do Secretaria, es.
transcrevi.

Ramos